



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO N.º: 027/10

-PARECER N.º: 009/11-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 11 / 05 /2011

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “KATIUSCIA GAYARDO”

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM EUROPA/AMÉRICA - TOLEDO / PR

-ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade CRECHE, para crianças de zero a 3 anos.

- RELATORA: CONSELHEIRA PATRICIA MARA ANSCHAU

I- RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício nº 272/2010, de 15/12/2010, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o protocolado de nº 8714/10, de 17/03/10 que trata do pedido de **Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, para crianças de zero a 3 anos, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “KATIUSCIA GAYARDO”**, situado à Rua João Pessoa, nº 800, do Jardim Europa/América, nesta cidade de Toledo.

O Centro Municipal de Educação Infantil “Katiuscia Gayardo”, ou simplesmente “CMEI Katiuscia Gayardo”, foi criado através do Decreto Municipal nº 21/09, de 10/02/2009. E foi autorizado a funcionar, em caráter excepcional e provisório, pelo prazo de 90 dias, contados a partir do dia 19/05/2009, conforme o Parecer nº 007/09-CME, de 13/05/2009 e da Portaria nº 004/09-SMED, de 19/05/2009.

O presente processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 003/07-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, com fotocópias dos seus documentos como: Ato Legal de Criação e de Autorização de Funcionamento, Planta Baixa, Vistoria do Corpo de Bombeiros, Laudo da Vigilância Sanitária, descrição do mobiliário dos equipamentos, do material didático, acervo bibliográfico, dos jogos e brinquedos, dos recursos humanos, sobre a Proposta Pedagógica, previsão de matrículas, Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, sobre o Regimento Escolar, Plano de Metas, Termo de Ajuste e de Compromisso, Encaminhamentos e Solicitações da SMED, Documentos apensados ao Processo, Atos de constituição da Comissão de Verificação, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação.

A Comissão de Verificação realizou a visita *in loco* no dia 09 de setembro de 2010, da qual participou o Conselheiro Sérgio Denck Fogasso, sobre o que elaborou um Relatório, conforme Roteiro da SMED.

Do Relatório da Comissão de Verificação, destacamos algumas observações da Comissão, como segue:

- “O estabelecimento possui espaço adequado para a recepção das crianças e das pessoas.” (fls. 123)



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- “O estabelecimento possui um espaço próprio para permanência e reunião dos professores.” (fls. 123)
- “As salas para atividades da Educação Infantil, possuem boa ventilação e iluminação, com mobiliários e equipamentos adequados para o atendimento da faixa etária.” (fls. 123)
- “O lanche é preparado pelo estabelecimento e as crianças lancham no refeitório.” (fls. 123)
- “O estabelecimento possui instalações sanitárias para o atendimento da educação infantil.” (fls. 124)
- “O estabelecimento possui instalações sanitárias exclusivas para os adultos.” (fls. 124)
- “As salas são providos de berços individuais, possui lactário, área livre para a movimentação das crianças e espaço para banho de sol. Possui espaço próprio para higienização das crianças.” (fls. 124)
- “A área coberta para atividades externas é compatível com a capacidade de atendimento das crianças por turno da instituição.” (fls. 124)
- “O estabelecimento possui área livre e área verde (gramado). As atividades são realizadas na área livre e no solário.” (fls. 124)
- “O mobiliário, os equipamentos e os materiais didático-pedagógicos são suficientes e adequados para a faixa etária atendida.” (fls. 124)
- “O acervo Bibliográfico é adequado e atualizado, mas é pouca quantidade. A coordenadora do CMEI deverá investir em bibliografia (para as crianças e professores).” (fls. 124)

Como Considerações finais, a Comissão de Verificação destaca:

- “O CMEI teve Autorização Provisória de funcionamento de 90 dias com prazo vencido em agosto de 2009.” (fls. 125)

Tendo em vista alguns ajustes que o CMEI deverá realizar para funcionar com segurança física e dentro das adequações pedagógicas, no dia 15/03/2010, a Direção do CMEI, o Presidente da Comissão de Verificação e o Secretário Municipal de Educação, em nome da Prefeitura do Município de Toledo, assinaram um “Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso”, (fls. 106) em relação ao cumprimento de alguns itens necessários para serem adequados e que estão descritos, às fls. 107 do processo.

Em anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o *Laudo Técnico* desta Comissão, datado de 20 de setembro de 2010, com seu *Parecer favorável* à autorização inicial de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade *Creche*, para crianças de até 3 anos de idade, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos prazos e nos termos da Lei, e das normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, retroativo ao dia 19 de agosto de 2009, data em que venceu a Autorização Provisória de Funcionamento.

II - VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão de Verificação, constante às folhas 126 do processo, do Plano de Metas, dos Termos de Ajuste e de Compromisso, anexos às folhas 106 e 107 do processo, esta Relatora é de *Parecer favorável* a que se conceda a **Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidades **Creche**, para crianças de até 3 anos de idade, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “KATIUSCIA GAYARDO”**, situado à Rua João Pessoa, nº 800, do Jardim Europa/América, nesta cidade de Toledo, integrando o estabelecimento e a etapa de ensino, ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato definitivo de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, do estabelecimento acima mencionado, pelo prazo de 3 (três) anos letivos, a contar da data final da autorização provisória até o final do ano letivo de 2012, considerados os efeitos do Parecer nº 007/09-CME, de 13/05/2009 e da Portaria nº 004/09-SMED, de 19 de maio de 2009, que autorizou a oferta da Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola, por um período de 90 dias, a contar do dia 19 de maio de 2009 até o dia 19 de agosto de 2009.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Plano de Metas por parte da Escola, constantes em anexo ao Termo de Compromisso, conforme descrito neste Parecer e incluído neste processo, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação do CMEI perante o Corpo de Bombeiros.

É o Parecer.

Patrícia Mara Anschau
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros Relatores.

Toledo, 11 de maio de 2011.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Patrícia Mara Anschau, Relatora:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:.....
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa:
- Cons. Maria Christina B. Raupp Calabresi:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 11 de maio de 2010.

Assinaturas do Relator e da mesa executiva:

- Cons. Patrícia Mara Anschau, Relatora:.....
- Cons. Willibaldo Feiten, Presidente interino do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:.....
- Cons. Marcio Adriano Solera:.....
- Cons. Maria Christina B. Raupp Calabresi:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa:
- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Veralice Ap. Moreira dos Santos:.....
- Cons. Willibaldo Feiten:.....